



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objeto deste para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, destinada à execução da Prestação de Contas Anual– PDDE das Escolas Municipais, bem como para o envio e processamento das obrigações acessórias junto aos órgãos competentes, compreendendo: DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD e Social, garantindo o cumprimento das exigências legais, a regularidade fiscal e a conformidade das informações contábeis da Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES identifica a necessidade de contratar empresa especializada em serviços contábeis para atender às demandas contínuas e obrigatórias relacionadas à Prestação de Contas Anual do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ao cumprimento das obrigações acessórias fiscais, contábeis e trabalhistas, tais como DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD e eSocial, entre outras eventualmente exigidas pelos órgãos de controle.

O cenário atual revela que a complexidade dos processos contábeis e fiscais aumentou consideravelmente, tanto pela evolução das normas federais quanto pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e transparência das informações públicas. Estes sistemas exigem conhecimento técnico profundo, atualizações constantes, utilização de softwares específicos e domínio de plataformas eletrônicas, fatores que ultrapassam a capacidade operacional e estrutural disponível internamente na Secretaria.

No âmbito do PDDE, o processo de prestação de contas requer a correta aplicação dos recursos, a organização e conferência de documentos comprobatórios, a conciliação bancária minuciosa, a elaboração de relatórios técnicos e o envio das informações aos sistemas do FNDE dentro dos prazos estabelecidos. Eventuais inconsistências ou atrasos podem gerar bloqueio de novas liberações financeiras, devoluções de valores, notificações ou responsabilização dos gestores, comprometendo diretamente a execução das ações pedagógicas nas unidades escolares.

Do mesmo modo, as obrigações acessórias fiscais e trabalhistas, como DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD e eSocial, são exigências inadiáveis impostas pela Receita Federal e demais órgãos reguladores. Tais obrigações integram sistemas digitais interligados, que cruzam dados em tempo real e exigem precisão absoluta das informações transmitidas. O não cumprimento tempestivo ou correto dessas obrigações acarreta multas, sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

administrativas, impedimentos de contratação, restrições cadastrais e outros prejuízos institucionais.

A Secretaria de Educação, embora conte com equipe capacitada em suas atividades pedagógicas, administrativas e de gestão, não dispõe de estrutura técnica contábil especializada, tampouco de recursos humanos suficientes para absorver, com segurança e regularidade, todas as rotinas contábeis e obrigações eletrônicas impostas pelo sistema público de fiscalização. Além disso, as demandas internas aumentam a cada exercício, sobretudo em função da ampliação das políticas públicas, da descentralização dos recursos federais e da necessidade de prestação de contas mais detalhada e transparente.

A contratação de empresa especializada permitirá:

assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes;

garantir que todos os envios eletrônicos sejam realizados dentro dos prazos legais, com segurança e precisão;

qualificar e padronizar a execução da prestação de contas anual do PDDE, evitando glosas e inconsistências;

mitigar riscos financeiros, fiscais e administrativos para o Município;

assegurar a integridade, fidedignidade e consistência das informações repassadas aos órgãos federais;

eleva a eficiência administrativa, permitindo que a equipe interna concentre seus esforços nas atividades pedagógicas e de gestão educacional;

melhorar o controle interno e fortalecer as práticas de governança e transparência;

subsidiar auditorias, fiscalizações e atendimentos a órgãos de controle externo.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como necessária, estratégica e indispensável para a manutenção regular e transparente da gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e responsabilidade fiscal.

A contratação de serviços contábeis especializados não apenas atende a uma exigência legal, mas representa uma medida preventiva e estruturante, que assegura ao Município maior segurança jurídica e institucional, além de contribuir para a boa governança da Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021
- Serviços

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Diagnóstico da demanda

A Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES necessita atender às obrigações legais relacionadas à Prestação de Contas Anual do PDDE e ao envio das obrigações acessórias — DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD e eSocial — que exigem conhecimento técnico especializado, infraestrutura adequada e acompanhamento contínuo das normas fiscais e contábeis. A ausência de equipe contábil própria, aliada ao volume crescente de exigências normativas, evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada para assegurar conformidade legal e regularidade fiscal.

Complexidade técnica dos serviços

As rotinas contábeis e fiscais envolvidas nesta contratação são de alta complexidade e demandam:

domínio de legislação tributária, fiscal, trabalhista e contábil;

uso de softwares e plataformas oficiais (Receita Federal, eSocial, SPED, FNDE);

atualização constante frente a alterações normativas;

capacitação específica em prestação de contas de programas federais, principalmente PDDE;

capacidade de gerar relatórios, demonstrativos e conciliações com precisão.

Essas exigências ultrapassam a estrutura técnica interna disponível, tornando necessária a terceirização especializada.

Riscos da não contratação

A não realização da contratação acarretaria riscos significativos ao Município, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

atrasos ou falhas no envio das obrigações acessórias, gerando multas e sanções;

glosas, suspensão de repasses ou devolução de recursos do PDDE, caso a prestação de contas seja enviada incorretamente;

irregularidades fiscais que podem impedir convênios, contratos ou transferências voluntárias;

exposição institucional por falhas nos registros contábeis, prejudicando a transparência pública;

sobrecarga de servidores, comprometendo outras atividades essenciais da Secretaria.

Benefícios diretos da contratação

A contratação de empresa especializada proporciona:

segurança técnica no processamento das obrigações fiscais e contábeis;

envio tempestivo e correto de todas as informações aos órgãos competentes;

organização e padronização da Prestação de Contas do PDDE;

redução de riscos operacionais, administrativos e financeiros;

maior eficiência no controle e na gestão dos recursos públicos;

suporte à equipe interna em demandas de auditorias e fiscalizações;

otimização da força de trabalho, liberando servidores para ações pedagógicas e administrativas.

Benefícios estratégicos e institucionais

Além dos resultados diretos, a contratação:

reforça a governança e a transparência na gestão educacional;

garante cumprimento pleno das normativas fiscais e contábeis;

contribui para melhorar indicadores de regularidade do Município;

padroniza processos internos, facilitando auditorias e consultas posteriores;

fortalece a credibilidade da Secretaria perante órgãos de controle e sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Mercado fornecedor

O mercado apresenta empresas com expertise comprovada em assessoria contábil pública, atendimento de programas do FNDE, manipulação de sistemas SPED/eSocial e execução de obrigações fiscais eletrônicas. O serviço é amplamente ofertado no mercado, viabilizando a contratação e permitindo adequada competitividade ou justificativa de dispensa conforme o enquadramento legal.

Adequação ao interesse público

A contratação atende ao princípio da eficiência, assegura a continuidade do serviço público e reduz substancialmente riscos de prejuízo ao erário. Previne não conformidades que podem gerar perda de recursos e penalidades, além de garantir maior qualidade e integridade das informações contábeis enviadas aos órgãos de controle.

Conclusão

A análise demonstra que a contratação é necessária, viável e estratégica para assegurar a conformidade das obrigações contábeis e fiscais da Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES. A complexidade das atividades, o volume de demandas, a necessidade de atualização constante e os riscos associados à não execução comprovam a indispensabilidade da contratação de empresa especializada.

A medida alinha-se aos princípios da Administração Pública (legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos) e garante maior segurança jurídica e operacional ao Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Contratada

A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos, considerados essenciais para assegurar a execução adequada, segura e eficiente dos serviços contábeis:

Habilitação Técnica

Comprovar experiência prévia na prestação de serviços contábeis a entes públicos ou instituições que realizam gestão de recursos de programas federais, especialmente PDDE e correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Possuir profissional Contador registrado no CRC, responsável técnico pelos serviços, com conhecimento comprovado em SPED, eSocial, DCTF-Web, SPED ECF e SPED ECD.

Apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades equivalentes.

Capacidade Operacional

Disponer de equipe técnica qualificada e suficiente para atender às demandas do contrato, incluindo profissional(es) para análise documental, conciliação, escrituração e envio de obrigações acessórias.

Possuir infraestrutura tecnológica adequada (softwares contábeis, sistemas de transmissão e equipamentos atualizados) compatível com os padrões exigidos pelos órgãos federais.

Conformidade Legal e Fiscal

Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

Estar regular junto ao CRC e demais órgãos de classe aplicáveis.

Atuar em conformidade com as normas de contabilidade pública, legislação fiscal e diretrizes do FNDE.

Obrigações Técnicas da Contratada

Elaborar, organizar e transmitir corretamente a Prestação de Contas Anual do PDDE.

Realizar o processamento e envio de todas as obrigações acessórias: DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD, eSocial e demais que surgirem durante a vigência.

Fornecer relatórios técnicos periódicos sobre as atividades executadas, acompanhando pendências, riscos e recomendações.

Garantir sigilo absoluto das informações contábeis, fiscais e financeiras fornecidas pela Contratante.

Atender prontamente às solicitações da Secretaria, mantendo comunicação constante e transparente.

Auxiliar no atendimento às auditorias internas e externas, quando requisitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Pontualidade e Qualidade

Efetuar todos os envios dentro dos prazos legais, evitando riscos de multas, glosas ou sanções.

Assegurar a integridade, exatidão e fidedignidade das informações contábeis transmitidas.

Implementar boas práticas de governança, controle interno e conformidade técnica.

5.2 – Do Contratante

Disponibilização de Informações e Documentos

Entregar à contratada, de forma tempestiva, todos os documentos, extratos, comprovantes, notas fiscais, relatórios de execução de recursos, folhas de pagamento e demais registros necessários para a prestação dos serviços.

Manter atualizados os cadastros e acessos aos sistemas eletrônicos obrigatórios (FNDE, Receita Federal, eSocial).

Acesso aos Sistemas

Conceder à contratada acesso autorizado aos sistemas governamentais, plataformas do FNDE e demais ambientes necessários para o envio das obrigações acessórias.

Informar imediatamente eventuais alterações de senha, bloqueios ou inconsistências.

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando relatórios, prazos e conformidade das informações transmitidas.

Registrar e comunicar à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste.

Disponibilidade de Ambiente e Comunicação

Garantir que a contratada tenha meios adequados de comunicação com os gestores e setores internos (financeiro, administrativo, RH, escolas, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Organizar rotinas internas para envio regular de documentos necessários à escrituração e prestação de contas.

Cumprimento das Obrigações Contratuais

Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato.

Facilitar a execução dos serviços, evitando atrasos na entrega de documentos que possam impactar o cumprimento das obrigações acessórias.

Transparência e Colaboração

Prestar informações verídicas e completas, fundamentais para a correta elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais.

Colaborar com as recomendações emitidas pela contratada visando aprimoramento dos controles internos e adequações legais.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de contas anual do PDDE das Escolas Municipais, Envio de DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD, E-Social	5	R\$ 1.916,67	R\$ 9.583,35

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi elaborada com base em dados técnicos e pesquisas de mercado, garantindo um valor compatível com a realidade do setor e adequado às diretrizes orçamentárias do município. A definição do custo estimado permite que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e dentro dos princípios da economicidade e vantagem para a administração pública.

7.1 Valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em:

R\$ 9.583,35 (Nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Regularidade fiscal, contábil e administrativa

Garantir o envio tempestivo e correto das obrigações acessórias — DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD e eSocial — assegurando a regularidade da Secretaria perante a Receita Federal, Ministério do Trabalho, FNDE e demais órgãos de controle.

Evitar multas, sanções, bloqueios ou restrições decorrentes de atrasos ou inconsistências na escrituração e transmissão das informações.

Prestação de Contas do PDDE elaborada com qualidade técnica

Assegurar que a Prestação de Contas Anual do PDDE seja elaborada com precisão, organizada e transmitida dentro dos prazos estabelecidos pelo FNDE.

Reduzir a zero a probabilidade de glosas, devolução de recursos ou suspensão de repasses devido a inconsistências ou falhas na prestação de contas.

Garantir rastreabilidade documental, conferência bancária completa e conformidade com os manuais e diretrizes do programa.

Melhoria dos controles internos e da governança

Promover o aperfeiçoamento das rotinas de controle interno por meio de relatórios técnicos, diagnósticos e recomendações emitidas pela empresa contratada.

Padronizar procedimentos contábeis e fiscais, aumentando a confiabilidade das informações institucionais.

Fortalecer práticas de governança, transparência e accountability, favorecendo auditorias internas e externas.

Otimização dos processos e eficiência administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Desonerar a equipe interna da Secretaria, permitindo que os servidores concentrem esforços nas atividades pedagógicas, administrativas e de gestão.

Assegurar que todas as rotinas contábeis e fiscais sejam executadas de forma contínua, sistemática e com menor risco de falhas.

Garantir maior eficiência no fluxo de documentos, informações e prazos.

Produção de relatórios e informações estratégicas

Geração periódica de relatórios contábeis, fiscais e gerenciais, permitindo tomada de decisão baseada em dados.

Disponibilização de diagnósticos sobre pendências, riscos, inconsistências e oportunidades de melhoria.

Emissão de documentos e demonstrativos necessários para auditorias, fiscalizações e atendimento a órgãos de controle.

Segurança jurídica e institucional

Redução de riscos legais, administrativos e financeiros relacionados ao envio incorreto das obrigações acessórias.

Garantia de integridade, autenticidade e fidedignidade das informações prestadas pela Secretaria aos órgãos competentes.

Reforço da credibilidade do Município perante tribunais de contas, Ministério da Educação, Receita Federal e demais autoridades fiscalizadoras.

Continuidade dos serviços educacionais

Assegurar que a Secretaria permaneça apta a receber recursos federais e desenvolver projetos educacionais sem interrupções.

Prevenir bloqueios de contas, suspensão de repasses ou restrições cadastrais que possam comprometer o funcionamento das escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não deve ser parcelada, pois os serviços contábeis envolvidos — Prestação de Contas Anual do PDDE, envio das obrigações acessórias (DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD e eSocial) e demais rotinas conexas — são interdependentes, integrados e complementares, exigindo execução contínua, padronizada e centralizada.

O fracionamento comprometeria a coerência técnica, aumentaria o risco de inconsistências entre os sistemas, dificultaria a responsabilização e poderia gerar retrabalho, divergências e falhas no cumprimento das obrigações legais.

A execução por uma única empresa assegura unidade de gestão, maior controle, padronização dos procedimentos, redução de riscos e eficiência administrativa, além de garantir a conformidade das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES, verifica-se que a contratação de empresa especializada em serviços contábeis mostra-se plenamente viável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto operacional e administrativo.

A demanda envolve a execução de atividades que exigem conhecimento específico, atualização constante e domínio dos sistemas eletrônicos oficiais, tais como DCTF, DCTF-Web, SPED ECF, SPED ECD, eSocial e ferramentas do FNDE para Prestação de Contas do PDDE. Tais atividades apresentam elevado grau de complexidade e risco, não podendo ser desempenhadas com segurança pela equipe interna, que não dispõe de estrutura técnica ou especialização compatível.

A contratação revela-se, portanto, a solução mais eficaz e segura, garantindo:

conformidade legal e regularidade fiscal;

prestação de contas do PDDE elaborada e transmitida dentro dos prazos;

mitigação de riscos institucionais, financeiros e administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

continuidade dos serviços e atendimento aos princípios da eficiência e economicidade.

Constata-se que há oferta suficiente de empresas no mercado com capacidade técnica para atender às exigências do objeto, o que reforça a viabilidade da contratação.

Diante dos elementos apresentados, declara-se viável a contratação, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando segurança jurídica, eficiência operacional e integridade das informações contábeis da Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES.

Ponto Belo/ES, 05 de dezembro de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES